



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

LEI N° 040/PMP/2014

Palminópolis-GO, 27 de agosto de 2014.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interior teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 27/08/2014

*“Dispõe sobre a autorização de contratação de servidores em caráter seletivo conforme necessidade excepcional que fizer necessário, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição Federal e dá outras providências”.*

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a contratar servidores temporários para atender necessidades excepcionais mediante processo seletivo simplificado.

Art. 2° - A remuneração atribuída aos cargos criados no processo seletivo será equivalente àquela percebida pelos servidores ativos que desempenharem funções semelhantes, estando os referidos valores fixados no anexo I parte integrante dessa lei.

Art. 3°- Os cargos criados por esta lei serão providos de forma ponderada e gradual, de acordo com as necessidades do serviço público mediante aprovação do legislativo, devendo, para tanto, serem observados a disponibilidade financeira e os limites constantes da Lei Responsabilidade Fiscais.

Art. 4° Deverá a Secretaria de Administração e Finanças tomar as providências para o provimento dos cargos criados pela presente Lei.

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Fone/fax: (64)3675-1167 CNPJ: 01.178.573/0001-72

Rua Elpidio de Paula Ribeiro, 395 – Setor Central, CEP: 75.990-000 – Palminópolis – Goiás  
e-mail: pmpalminopolis@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (2014).

